



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 198/2005

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM AS FACULDADES PITÁGORAS DE MONTES CLAROS LTDA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO PROFISSIONALIZANTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Povo de Serranópolis de Minas MG por seus representantes legais na Câmara Municipal aprovam, e em seu nome, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal de Serranópolis de Minas MG, por força da presente Lei, autorizado a firmar convênio com as Faculdades Pitágoras de Montes Claros Ltda, com o objetivo de realização de estágio profissionalizante.

ART. 2º - O Convênio terá validade de 03 (três) anos após sua assinatura, podendo ser alterado através de termos aditivos, bem como rescindido por qualquer das partes desde que notificada a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias por escrito.

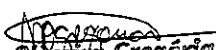
ART. 3º - As despesas correrão por conta das dotações próprias constantes no orçamento vigente.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legais se farão valer na data retroativa a 01 de junho de 2005..

Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas MG, 28 de junho de 2005.


ELPIDIO RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal


Maria Oliveira Gregória
Secretária da Administração
CPF: 007.231.788-82